DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023 Ano IV | Edição nº 710



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Atos Administrativos 13
Atas de Sessão Pública 13

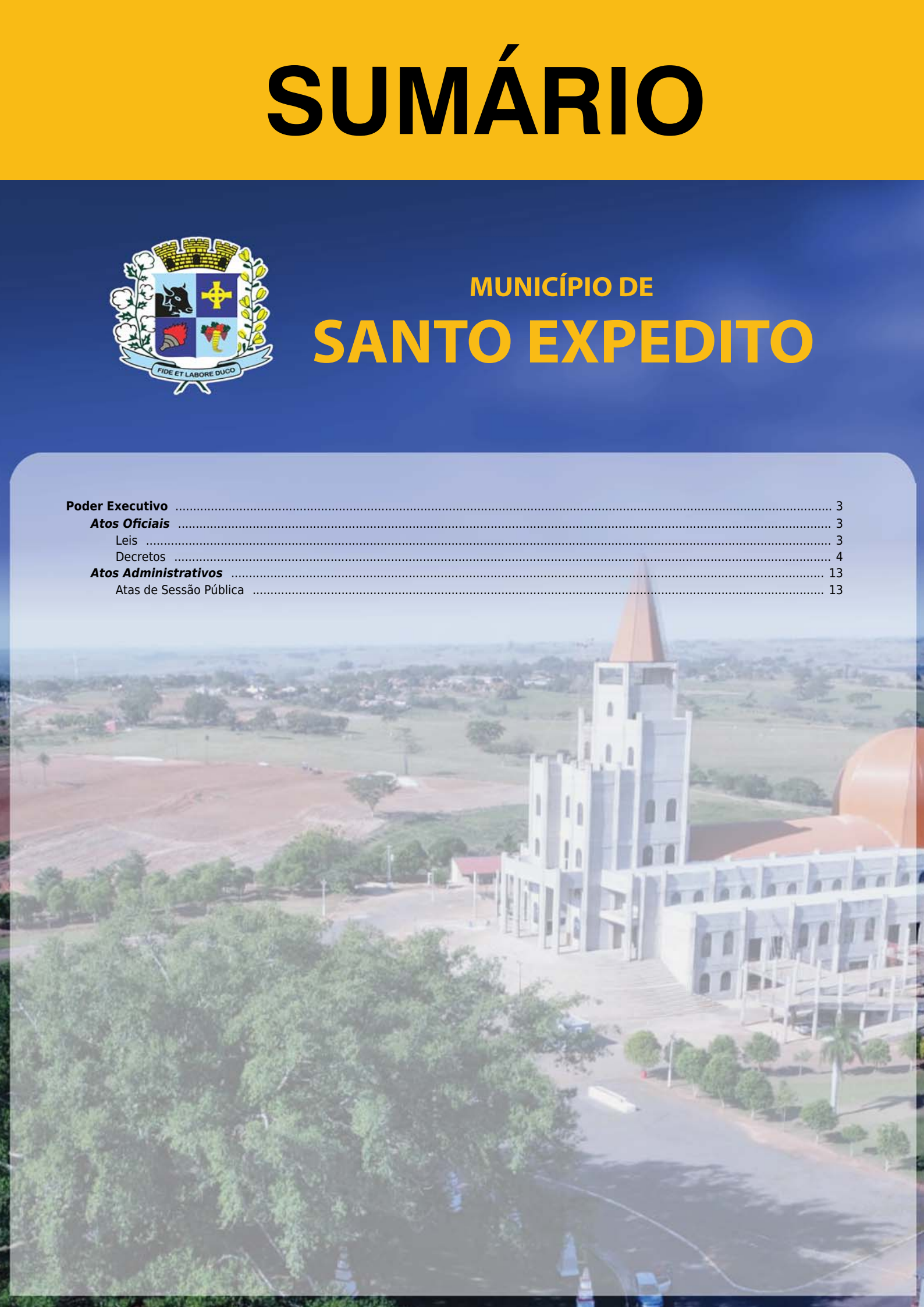

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023=

EMENTA: *Dispõe sobre o complemento salarial decorrente da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no âmbito no Município de Santo Expedito e dá outras providências;*

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído complemento salarial decorrente da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Município de Santo Expedito.

Art. 2º. O complemento salarial de que trata esta Lei será pago exclusivamente com recursos federais, destinados pelo Ministério da Saúde para cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da Administração Municipal de Santo Expedito, em conformidade com os critérios, procedimentos e valores estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, eventuais alterações posteriores e demais atos emanados daquele órgão federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a retroagir os efeitos desta Lei ao mês de maio de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 11 de outubro de 2023.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

(Continuação da Lei Complementar nº 013/2023)

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALAN CÉSAR DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

=LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023=

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I E ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I do Estatuto do magistério do Município de Santo Expedito, Lei Complementar nº 001/2012, no que se refere o seguinte cargo:

- DIRETOR DE ESCOLA, passando de 01 (um) para 02 (dois) cargos.

Art. 2º - O art. 11 da Lei Complementar nº 001/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Os cargos de Diretor de Escola e Vice Diretor serão desempenhados em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no caput considera-se unidade escolar todas aquelas que integram os diferentes níveis e modalidades de ensino na estrutura da Educação do Município de Santo Expedito."

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O disposto nesta Lei fará parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), Lei nº 1.769/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.783/2022, Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 11 de outubro de 2023.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

(Continuação da Lei Complementar nº 014/2023)

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALAN CÉSAR DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 3.034, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023=

"Regulamenta a Lei Municipal n° 1.797, de 27 de setembro de 2023, que cria o "Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado" no Município de Santo Expedito, e dá outras providências".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo usando das atribuições legais e, tendo em vista a Lei Municipal n° 1.797 de 27 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. O "Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado" no município de Santo Expedito, criado pela Lei Municipal n° 1.797, de 27 de Setembro de 2023, observará o contido na legislação de regência e o previsto neste Decreto.

§1° - O programa tem caráter de transferência de renda para o combate ao desemprego, com a promoção de políticas públicas de caráter social, educacional, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação, a qualificação profissional e a geração de renda para trabalhadores desempregados residentes no município de Santo Expedito, para até 20 (vinte) beneficiários, maiores de 18 anos, integrantes da população desempregada.

§2° - Para fins de aplicação do disposto no paragráfo único do art. 2º da Lei nº 1.797/2023, será destinado no mínimo 01 (uma) vaga para portadores de deficiência.

§3° - O Programa será coordenado pelo Departamento Municipal de Assistencia Social – DMAS.

Art. 2°. Os candidatos a beneficiários do "Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado" deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - Ser alfabetizado;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 3.034/2023)

IV - Ser o candidato arrimo de família;

V - Estar desempregado há mais de 06 (seis) meses;

VI - Comprovação de residência no município de Santo Expedito de pelo menos 01 (um) ano, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

VII - Limitação de 01 (um) beneficiário do Programa por núcelo familiar;

VIII - Não ser beneficiário de auxílio ou seguro desemprego;

IX - Não ser beneficiário de programa de transferência de renda que supere o valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

X - Não ter sido demetido ou exonerado a bem do serviço público;

XI - Não ser aposentado nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

XII - Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompátivel com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;

XIII - Não estar em gozo de qualquer benefício Previdenciário.

Art. 3°. A participação no “Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado” não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário, eis que caráter assistencial, temporário, de formação profissional e equilíbrio emocional, não se revestindo das caracteríistivas que configuram tal vínculo.

Art. 4°. A participação no “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” implicará, por parte do beneficiário, em caráter eventual, a prestação de serviços de interesse da comunidade local ou de Órgãos Públicos Municipais, sem vínculo de subordinação direta como parte de atividade continuada prática.

Art. 5°. A jornada de atividade no programa será de 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, sendo 01 (um) dedicado para cursos, palestras, oficinas de qualificação profissional ou alfabetização.

§1° O horário de trabalho será preferencialmente das 8h00 às 12h00 ou de

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 3.034/2023)

acordo com a necessidade do município, e a frequência será controlada através de registro diário em ficha de ponto.

§2° O bolsista,um dia por semana e conforme dia e horario pré-estabelecido pelo Departamento Municipal de Assistencia Social, deverá participar de cursos, palestras, oficinas de qualificação profissional ou alfabetização, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos do programa.

Art. 6°. O candidato selecionado e contratado deverá, obrigatoriamente, anotar diariamente sua presença no equipamento municipal que estiver prestando serviço, através de registro de ponto, conforme as regras de horário para entrada e saída.
Parágrafo único. Caso não seja registrada a frequência conforme previsto no caput deste artigo, os dias de ausência injustificada serão descontados de sua bolsa-auxílio.

Art. 7°. O bolsista será excluído do Programa quando:

I – Deixar de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição;
II - Deixar de comparecer injustificadamente nas atividades diárias ou no curso de qualificação ou formação profissional por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
III - Adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado e serviço prestado;
IV - Obtiver emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório.

§1° Apenas serão consideradas como justificativas as ausências autorizadas em Lei, devidamente comprovadas através da competente documentação.

§2° O documento que comprove a justificativa da ausência deverá ser apresentado para o Departamento Municipal de Assistencia Social -DMAS no primeiro dia útil seguinte ao de seu afastamento, sob pena de não ser aceito e haver desconto dos dias de ausência nos valores a receber.

§3° Os casos excepcionais serão decididos pelo Departamento Municipal de Assistência Social -DMAS.

Art. 8°. No caso do número de selecionados ao Programa superar o total de vagas disponíveis, a preferência para participação será definida, com base, pela ordem, dos seguintes critérios:

I - Maior tempo de desemprego;

II - Concorrentes com maior idade;

(Continuação do Decreto nº 3.034/2023)

III - Menor renda familiar per capita;

IV - Maiores encargos familiares (números de filhos dependentes);

V - Mulheres como arrimo de família;

VI - Pessoas da família enfermas;

VII - No caso de empate, proceder a sorteio.

Art. 9º. Para a efetiva participação do candidato no "Programa Frente de Trabalho Municipal para auxílio ao Desempregado" é necessário o preenchimento da Ficha cadastral, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste decreto, bem como a juntada de toda a documentação solicitada.

Art. 10º. São partes integrantes deste Decreto:

I - Anexo I – Ficha de inscrição;
II - Anexo II – Contrato de Trabalho.

Art. 11. O Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS tonará pública a abertura de inscrições para o "Programa Frente de Trabalho Municipal para auxílio ao Desempregado" mediante publicação de edital no Diário Ofiicial Eletrônico do Município de Santo Expedito, no site da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, afixação nas repartições Públicas e outros meios de comunicação.

Art. 12. Para adesão ao "Programa Frente de Trabalho Municipal para auxílio ao Desempregado" os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, Anexo I deste Decreto, e comparecer no local indicado no Edital de abertura das inscrições, levando uma cópia simples dos seguintes documentos:

I - RG e CPF do candidato e de todos os familiares que residam no mesmo endereço;

II - Carteira profissional de trabalho, constando o último registro do contrato de trabalho, do candidato e de todos os familiares que residam no mesmo endereço;

III - Documento que comprove a residência no município de Santo Expedito por no mínimo 01 (um) ano;

IV - Certidão de nascimento ou RG dos dependentes menores de 16 anos.

§1° A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida previamente e a entrega da

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 3.034/2023)

mesma deverá ser acompanhada de todas as cópias da documentação obrigatória, sem as quais não será efetivada a inscrição.

§2° A inexatidão das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Programa Frente de Trabalho Municipal para auxílio ao Desempregado.

Art. 13. A divulgação dos candidatos selecionados será feita por intermedio dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito, no site da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, será também disponibilizado para consulta nos quadros de avisos de Paço Municipal, e do Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS.

Art. 14. As vagas que surgirem no Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado, em face da desistência do selecionado, ou porque o titular perdeu o direito à participação, serão preenchidas imediatamente por outro selecionado, observando a ordem de classificação geral.

Art. 15. Todos os contratados para o Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado, terão os seguintes benefícios:

I - Bolsa auxílio desemprego de até R$660,00 (seiscentos e sessentareais) mensais;
II - Seguro de acidentes pessoais;
III - Curso de qualificação profissional.

§1° - Os benefícios serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses.

§2° - Vencido o prazo de concessão do benefício, conforme estabelecido no parágrafo anterior, o beneficiário do Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado, somente poderá participar novamente após esgotar a lista dos interessados inscritos e mediante nova seleção.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 11 de outubro de 2023-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 3.034/2023)

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALAN CÉSAR DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Decreto n° 3.034/2023

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado
Lei Municipal n° 1.797/20232 e Decreto n° 3.034/2023

Nome do Candidato:			
Nome do Conjugê:			
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	Idade:
N° do Cadastro Único (NIS)		N° do PIS/PASEP:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Endereço:			Número:
Bairro/Distrito:	CEP: 19190-000	Cidade: Santo Expedito	
Telefone:	Telefone para Recado:		
Reside no Município há quantos anos:	Número de filhos com até 16 anos:		
Recebe Seguro-Desemprego ( ) SIM ( ) NÃO	Tempo desemprego: [ ] anos – [ ] meses		
Há pessoas no núcleo familiar enfermas ( ) SIM ( ) NÃO			
O(a) candidato(a) possui necessidade especial ( ) SIM ( ) NÃO - Se sim, qual o CID:			
Renda Familiar: R$	N° de pessoas na casa:	Renda per capita: R$	
Arrimo de família? ( ) SIM ( ) NÃO			
Qualificação profissional:			
Escolaridade:			
Experiencia Profissional:			

O Candidato declara, sob as penas da lei, que está ciente de Lei Municipal n° 1.797/2023 e do Decreto n° /2023, bem como, para os devidos fins de direito que todas as informações constantes da presente, são verdadeiras bem como está desempregado(a) há 06 (seis) meses ou mais; que não é aposentado(a), pensionista, beneficiário(a) do seguro-desemprego; beneficiário(a) do LOAS; beneficiário(a) da previdência social ou beneficiário(a) de quaisquer outros programas ou benefícios socioassistenciais equivalentes, sob pena do crime de Falsidade Ideológica, conforme artigo 299, do Decreto-Lei n°2.848/40 – Código Penal

Santo Expedito,_____de_____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

DMAS– Protocolo de Inscrição do Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado – Santo Expedito/SP

Recebido ____/____/_____ INSCRIÇÃO N°

Nome do Candidato:	RG:
Nome do Entrevistador:	RG:

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Decreto n° 3.034/2023

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL PARA AUXILIO AO DESEMPREGADO.

Por este instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO,** com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n°472, CEP 19190.000, inscrita no CNPJ n° 46.439.113/0001-99, por seu Prefeito Municipal **ANDERSON JOSE BETIO,** e de outro lado o(a) _____, RG n° _____, residente e domiciliado à Rua _____n° _____, cidade de **Santo Expedito/SP** e doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem entre si celebrar o presente termo para o preenchimento da vaga Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO,** por esta e na melhor forma de direito, admite o(a) **BENEFICIÁRIO(A),** para o **PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL PARA AUXILIO AO DESEMPREGADO,** visando o caráter assistencial, além de proporcionar ocupação e qualificação profissional ao **BENEFICIÁRIO(A)**, suprir a sua imediata deficiência de emprego.

CLÁUSULA II:

O **BENEFICIÁRIO(A)** , obriga-se a cumprir e a obedecer as normas internas da Prefeitura do Município de Santo Expedito, nas atividades relativas à prestação de serviços Gerais, que declara expressamente conhecer, obrigando-se cumprir pontualme a carga horária pactuada entre as partes, respondendo pelas perdas e danos consequentes da inobservância das mesmas.

CLÁUSULA III

A jornada de atividade no programa será de 4 (quatro) horas, com 05 (cinco) dias por semana, sendo 01 (um) dia dedicado para cursos, palestras, oficinas de qualificação profissional ou alfabetização, com ao menos uma formação profissional e até duas palestras por semestre, em período diferente de sua prestação de serviço, sendo certo que, caso as atividades ocorram no período da prestação, está deverá ser reposta no mesmo dia, em período contrário.

CLÁUSULA IV

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

O horário para as atividades do programa será de 04 horas diárias, conforme necessidade dos departamentos, com a frequência controlada através do registro de ponto.

CLÁUSULA V

O valor da Bolsa auxílio do **BENEFICIÁRIO(A)** será de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.

CLÁUSULA VI

As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa, objeto deste TERMO, não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei Muncipal n° 1.797/2023, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura do Município de Santo Expedito e os beneficiários.

CLÁUSULA VII

O **BENEFICIÁRIO(A)** atuará por ordens de serviços estabelecidas pelo Departamento/Setor ao qual estiver vinculado**,** conforme necessidade e ressalvado o interesse público.

CLÁUSULA VIII

A beneficio será pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu inicio em _____de_____ de_____ e terminado em _____de _____de _____.

CLÁUSULA IX

Fica eleito o Fórum da Justiça Estadual da Comarca de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Por estarem assim, justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Expedito, ___ de ____ de 2023.

_____ _____

Município de Santo Expedito Beneficiário

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Atos Administrativos

Atas de Sessão Pública

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO SANTO EXPEDITO/SP

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO EXPEDITO-SP

REALIZADA EM 11 DE Outubro DE 2023

PAUTAS:

1 – RECURSO APROVADO PARA OS MITS

2 – PLEITO 2023

3- OS SEIS CRITÉRIOS APROVADOS NA 206ª REUNIÃO DO COC

Aos onze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, reuniram-se na Sala dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, localizado na Avenida Barão do Rio Branco 472. Na presença dos membros do conselho, o Presidente Tony Jefferson N. Soares, e os demais membros Lilian Florentino de Oliveira, Liandra Pereira Amorim, Josiane do Nascimento Santana, Maria Solange Alves, Andreza Rogeria Z. Gomes, Miriã C. Rabaneda Marques, Leila L. dos Santos, Jair Aparecido Soares Pereira, Lourdes da Silva Melo Pereira, Keli Soares Lopes, João Roberto Fabri, Adelaide Nabor Galvão, Maria Nalva Gonçalves Xavier e Graziane Alves Trives. Convidados o Engenheiro responsável pelo projeto, Mateus Moreira Lessa.

1. Recursos DADETUR 2021;

A reunião teve início com as palavras do Presidente Sr. Tony Jefferson N. Soares, neste que seguiu dando boas-vindas a todos, assim passou a palavra para a Sra. Lilian Florentino de Oliveira, Coordenadora Municipal de Turismode Santo Expedito, que trouxe a informação, que na data de cinco de Outubro de dois mil e vinte três, o Governador anunciou o valor para formalização do novo convênio a ser firmado, sendo este de quinhentos e setenta e um mil, oitenta reais e sessenta e três centavos, por meio de um único Pleito e temos um prazo até dia vinte de outubro para o envio, análise do COC.

Considerando todas as necessidades, e aliadas as questões de prazos, apresentamos como objeto de aplicação dos recursos a 2ª etapa "REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA", localizado na Avenida Barão do Rio Branco S/N.

2. Recursos DADETUR 2021

Para explicar sobe o projeto de continuidade da"REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA", foi convidado o Engenheiro Matheus, que é o responsável pela obra. O mesmo explicou que a primeira etapa do Estádio Municipal já esta em andamento, após levantamento de outras necessidade como uma entrada com acessibilidade, onde na passagem teriam imagens contando a história do futebol, irrigação automática, ampliação e revitalização da arquibancada com cobertura e guarda corpo, grama e terra planagem no campo, banheiros acessíveis e espaço para praça de alimentação. Este é um dos atrativo de importância para o município, por isso da importância em deixa-lo moderno, seguro e acessível. Após a explicação do Engenheiro, foi colocado a votação deste projeto para o ano de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO SANTO EXPEDITO/SP

Todos os membros presentes **aprovaram por uninamidade** a 2ª etapa da "REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA".

3- OS SEIS CRITÉRIOS ELENCADOS NA 206ª REUNIÃO DO COC

Desta forma a Coordenadora municipal de Turismo apresentou a JUSTIFICATIVA DE ATENDIMENTO AOS 06 CRITÉRIOS APROVADOS PELA 206ª REUNIÃO DO COC, sendo eles:

1- **Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:**
O futebol desempenha um papel fundamental na história de Santo Expedito. O Estádio Municipal, com seu valor histórico inestimável, tem sido um pilar no fortalecimento do esporte, sediando campeonatos, torneios regionais e diversos outros eventos com regularidade desde a década de 1954. Tais acontecimentos sempre dinamizaram a cidade,impulsionando o comércio e atraindo visitantes de toda a região.
O município de Santo Expedito já recebe um grande fluxo de turistas e romeiros. Recentemente, a cidade tem testemunhado um crescente interesse em atividades ao ar livre, como cicloturismo e caminhadas em meio à natureza, além de visitas técnicas às fazendas e produções agropecuárias.
Com o crescente fluxo de turistas e de mais segmentos, surge a necessidade de evolução e adaptação. O objetivo primordial é otimizar e expandir a infraestrutura existente, transformando-a em uma instalação mais moderna e adequada. Esta renovação visa não apenas acomodar o número crescente de visitantes, mas também enriquecer sua experiência, garantindo que Santo Expedito continue sendo um destino de escolha os mais diversos segmentos.
A expansão do Estádio Municipal representa uma oportunidade estratégica para Santo Expedito. Ao incrementar e modernizar suas instalações, o estádio não apenas atrairá um público mais amplo e diversificado, mas também elevará a qualidade da experiência oferecida. Esta iniciativa, ao ampliar a gama de atrações disponíveis, visa adaptar-se às expectativas crescentes dos visitantes, garantindo que o perfil do turista seja não apenas mantido, mas também enriquecido e elevado.

2- **Associação com atrativo turístico do município:**
O Estádio Municipal não só impulsiona o comércio e a hotelaria, mas também serve como ponto de partida para quem deseja explorar os atrativos da cidade. Visitantes frequentemente estendem sua estadia para conhecer o Santuário Diocesano de Santo Expedito, a Gruta, a Igreja Matriz, a Praça Central Cristiano Pereira Xavier, a Praça de Alimentação e o Parque do Povo.

3- **Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município:**
A modernização do Estádio Municipal é uma iniciativa estratégica que visa impulsionar o desenvolvimento econômico e social de Santo Expedito. Ao proporcionar um ambiente com melhores condições para a realização de eventos, o estádio se tornará um catalisador de oportunidades comerciais. Eventos, por

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
SANTO EXPEDITO/SP

sua essência, atraem um fluxo significativo de visitantes, o que resulta em uma demanda elevada por produtos e alimentos no local.

Este aumento de atividades no estádio terá um efeito cascata sobre a economia local, sobretudo nos setores de alimentos e bebidas, bem como na hotelaria. Além dos benefícios econômicos diretos, a revitalização do estádio também terá impactos sociais positivos. A realização frequente de eventos fortalece o senso de comunidade, promove a cultura local e oferece oportunidades de lazer e entretenimento para os residentes, que ganharão mais espaço de convivência e equipamento cultural para a realização de diversos eventos e exposições.

4- Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino:

O turismo em Santo Expedito tem uma visão progressista e inclusiva, buscando diversificar sua oferta para atrair um público mais amplo e variado. Embora o segmento religioso seja uma forte característica da cidade, há um reconhecimento da riqueza cultural e histórica que o município possui e que merece ser destacada.

Nesse contexto, a reforma do Estádio Municipal se apresenta como uma oportunidade ímpar. Além de modernizar e adequar as instalações para eventos esportivos, o projeto prevê a criação de um memorial dedicado ao esporte. Este espaço será uma homenagem à trajetória esportiva da cidade, resgatando momentos, personalidades e conquistas que marcaram gerações. Será um local onde moradores e visitantes poderão mergulhar na história esportiva de Santo Expedito, compreendendo sua importância e impacto na formação cultural e social do município.

Além do memorial, a reforma contemplará áreas dedicadas a experiências diversas, que poderão abranger desde exposições artísticas, feiras culturais, até espaços interativos para o público jovem e infantil. A ideia é que o estádio se transforme em um polo multifuncional, onde o esporte coexista harmoniosamente com a cultura, arte e entretenimento.

Assim, Santo Expedito reafirma seu compromisso com o desenvolvimento turístico sustentável, valorizando sua identidade e tradições, ao mesmo tempo em que se reinventa e se adapta às demandas e interesses contemporâneos dos visitantes.

5- Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS):

A segunda fase da Reforma e Adequação do Estádio Municipal José Gomes de Oliveira está alinhada com vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU:

ODS 1 (Erradicação da Pobreza): Ao proporcionar espaços adequados para a venda de alimentos, o projeto oferece oportunidades de renda para a comunidade local, contribuindo para a redução da pobreza.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO SANTO EXPEDITO/SP

ODS 3 (Saúde e Bem-Estar): O ambiente ampliado, moderno e acessível promove a saúde e o bem-estar de seus frequentadores, garantindo espaços seguros para atividades físicase recreativas para todas as idades.
ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico): O projeto promove o crescimento econômico ao impulsionar o turismo e o comércio local, gerando empregos e renda para a população.
ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis): A reforma e adequação visam tornar oestádio um ambiente mais seguro, resiliente e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável da cidade de Santo Expedito.

6- Contribuição para o processo de desenvolvimento regional:
A revitalização do Estádio Municipal é uma iniciativa estratégica com profundo impacto no desenvolvimento regional. Como já citado, historicamente, o estádio vem atraindo visitantes de toda a região para Santo Expedito. Os eventos realizados no local não apenas promovem o lazer e o esporte, mas também desempenham um papel crucial na dinamização do comércio local.
Ao atrair um público mais amplo e diversificado, o estádio impulsionará negócios locais, desde restaurantes e lojas até serviços de hospedagem, gerando empregos e fortalecendo a economia regional.
Em suma, a modernização do Estádio Municipal não é apenas uma melhoria no espaço físico, mas uma estratégia bem pensada para potencializar o desenvolvimento regional, solidificando a posição de Santo Expedito para atividades culturais, esportivas e comerciais na região.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Tony Jefferson N. Soares confirmou o resultado da votação, **aprovado por uninamidade** a 2ª etapa da "REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA" e deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Municipal de Turismo presentes.

Em conformidade:

Tony Jefferson N. Soares
Presidente do COMTUR Santo Expedito/SP

4